



PROCESSO Nº 71/23

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRANÓPOLIS, PAS DO DISTRITO DE SANTA IZABEL DO MARINHEIRO E PAS DO POVOADO DE DULCELINA

Licitação enquadrada na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme preceitua a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS**, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, registrado sob o nº 20/23, Processo nº 71/23 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 6.908/23, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRANÓPOLIS, PAS DO DISTRITO DE SANTA IZABEL DO MARINHEIRO E PAS DO POVOADO DE DULCELINA**.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 22/08/2023 as 11h:00min até às 09h00min do dia 05/09/2023.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 09h10min até as 11h30min, do dia 05/09/2023.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 12h00min do dia 05/09/2023, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) que serão utilizados nas unidades básicas de saúde de Pedranópolis, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1 - O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 10 (dez) dias, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2 - A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **202 ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.3. Condições



1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Especificações Técnicas;

1.3.1.2. ANEXO II: Minuta da Ata de Registro de Preço;

1.3.1.3. ANEXO III: Proposta Eletrônica;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento

aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.9. ANEXO IX: Modelo de Proposta

1.3.1.10. ANEXO X: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.12. ANEXO XI – Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.13. ANEXO XII – Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.4 – Integrantes do Processo:

1.4.1 – Órgão Gerenciador: Município de Pedranópolis – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário



oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

4.3.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO IV);

4.5.2. Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Proposta eletrônica, conforme o objeto da licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do (a) pregoeiro (a) - (ANEXO III);

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO XI.



4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA “BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL” (BLL)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao



sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes



por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero vírgula três por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do percentual de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E HABILITAÇÃO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA** de cada item que compõe o item, conforme a ficha técnica descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e a marca do produto neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

9.7. Juntamente com a proposta a licitante deverá anexar os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens), nos termos do artigo 19 do Decreto nº 10.024/19, os quais deverão ser anexados na plataforma da BLL.

10. DA PROPOSTA ESCRITA



10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverá estar discriminado na proposta.

10.6. Nos preços ofertados deve estar incluso o valor referente a entrega do equipamento do item.

10.7. Serão aceitos no máximo três (03) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de maior porcentagem.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os



seguintes documentos:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

12.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

a.1) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

12.3. Qualificação Econômica – Financeira

12.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante



esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.3.2. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.3.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.3.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

12.4. Outras Comprovações

12.4.1. Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO IX), com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

12.4.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO IV).

12.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme (ANEXO V).

12.4.4. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO VI).

12.4.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VIII) deste Edital.

12.4.6. Declaração de que a empresa não possui servidor público conforme ANEXO XII deste edital.

12.4.7. Declaração de Gestão Contratual conforme ANEXO X.



12.4.8. Termo de responsabilidade, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde.

12.4.9. Declaração garantindo que os medicamentos a serem entregues terão o seu prazo de 70% do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

12.5. Disposições Gerais da Habilitação

12.5.1. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.5.4. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.5.5. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de prego.

12.5.6. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.5.7. Os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitem) deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, após análise da municipalidade.

12.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.

14.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

14.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e seus anexos.

14.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.



14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos da minuta da ATA.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, pelo telefone (17) 3838-1101 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@pedranopolis.sp.gov.br.

15.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Pedranópolis, Protocolo Geral, na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na Unidade Básica de



Saúde Maria Marangoni Mantelo, sito na Rua Antonio Milhorini, nº 368, nesta cidade no horário das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, contados da data da solicitação e será recebida por pessoa designada para tanto, conforme marca, tipo, modelo, medidas/dimensões/peso, qualidade e fabricante especificados na proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

16.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

16.5. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto será recebido conforme proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal pelo responsável da Saúde Pública.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.3. Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.4. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Pedranópolis.

18.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será suspenso, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

18.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 12.1.1.

18.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato/ou ata de registro de preço a ser firmado.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

19.2. A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se



iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

19.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

19.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e demais órgãos, além de intimação direta às licitantes.

19.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

21.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2023 e subsequente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unid: 02.04.01 – Setor de Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.303.0005.2042 – Assistência Farmacêutica

Fonte: Tesouro, Federal, Estadual

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante



desta licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.2. O resultado do presente certame será divulgado nos Diários Oficiais Competentes.

23.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos Diários Oficiais Competentes.

23.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

23.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP.

Pedranópolis, 21 de agosto de 2023.

MARCOS ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO I
DESCRIPTIVO MÍNIMO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

REFERENTE: **Processo nº 71/23**
Pregão Eletrônico nº 20/23

OBJETO

Ata de Registro de Preços visando para futuras aquisições de medicamentos éticos (referência), genéricos e similar, conforme descrito neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	007.001.167	ACEBROFILINA XP ADULTO 50MG/5ML Frasco c/ 120 ml.	FR	1.000	17,16	17.160,00
2	007.001.116	ACEBROFILINA XP PEDIATRICO 25MG/5ML Frasco c/ 120 ml.	FR	1.000	17,16	17.160,00
3	007.002.426	ACICLOVIR 200MG	COMP	30.000	0,57	17.100,00
4	007.002.390	ACICLOVIR 50MG/G CREME	TB	3.000	10,92	32.760,00
5	007.001.320	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	90.000	0,09	8.100,00
6	007.004.375	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML Uso IV, IM. Ampola de 05 ml.	AMP	6.000	4,69	28.140,00
7	007.001.520	ACIDO FÓLICO 5MG	COMP	40.000	0,16	6.400,00
8	007.003.621	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML USO IV AD. E PED. Ampola de 05 ml.	AMP	6.000	20,37	122.220,00
9	007.001.907	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	60.000	0,72	43.200,00
10	007.002.832	AGUA DESTILADA (P/ INJEÇÃO) 10ML Ampola de 10 ml.	AMP	12.000	0,88	10.560,00
11	007.002.413	ALBENDAZOL 400MG Comprimido Mastigável	COMP	15.000	1,09	16.350,00
12	007.002.641	ALBENDAZOL 400MG/10ML - SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 10ml.	FR	6.000	3,64	21.840,00
13	007.002.194	ALENDRONATO SODICO 70 MG	COMP	12.000	1,02	12.240,00
14	007.002.702	ALOPURINOL 300 MG	COMP	20.000	0,47	9.400,00
15	007.001.118	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	60.000	0,26	15.600,00
16	007.002.791	AMBROXOL 15MG/5ML - XP PEDIÁTRICO Ambroxol, Cloridrato de, 15mg/5ml. Xarope pediátrico. Frasco c/ 120 ml.	FR	1.000	10,92	10.920,00
17	007.002.810	AMBROXOL 30MG/5ML - XP ADULTO Ambroxol, Cloridrato de, 30mg/5ml. Xarope Adulto. Frasco c/ 120 ml.	FR	1.000	10,92	10.920,00
18	007.001.261	AMICACINA, SULFATO DE 250MG/ML AMICACINA, SULFATO DE 250MG/ML USO IM, IV, ad e ped. Ampola de 02 ml.	AMP	6.000	9,36	56.160,00
19	007.003.093	AMINOFILINA 24MG/ML Uso IV, Uso Ad e Ped. Ampola de 10 ml.	AMP	3.000	10,92	32.760,00
20	007.000.114	AMIODARONA 200MG	COMP	30.000	0,93	27.900,00
21	007.003.606	AMIODARONA 50MG/ML Uso IV Adulto. Ampola de 03 ml.	AMP	3.000	5,10	15.300,00
22	007.001.903	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	60.000	0,20	12.000,00
23	007.002.931	AMOXICILINA 250 MG+ CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 62,5MG	FR	3.000	46,80	140.400,00
24	007.003.126	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 150 ml.	FR	3.000	22,36	67.080,00
25	007.003.194	AMOXICILINA 500MG	CAP	24.000	0,44	10.560,00
26	007.004.523	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMP	30.000	6,14	184.200,00
27	007.002.200	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 05 MG	COMP	60.000	0,16	9.600,00
28	007.000.824	ATENOLOL 50MG	COMP	30.000	0,10	3.000,00
29	007.003.737	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25/ML Uso IM, IV, SC, Intraóssea, endotraqueal. Ampola de 01ml.	AMP	6.000	6,76	40.560,00
30	007.003.103	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	22,36	67.080,00
31	007.001.679	AZITROMICINA 500MG	COMP	15.000	1,25	18.750,00
32	007.004.266	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Uso IV - Ampola 10ml	AMP	3.000	3,64	10.920,00
33	007.002.092	BIPERIDENO 2 MG	COMP	30.000	0,47	14.100,00
34	007.004.535	BIPERIDENO, LACTATO DE, 05MG/ML	AMP	1.200	5,72	6.864,00
35	007.003.195	BROMETO DE IPRATROPIQ 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco c/ 20ml.	FR	1.000	4,68	4.680,00
36	007.002.103	BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 500MG	COMP	36.000	0,68	24.480,00
37	007.001.507	BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPI FR Frasco c/ 20ml.	FR	1.000	13,00	13.000,00
38	007.003.727	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco c/ 20ml.	FR	400	13,00	5.200,00
39	007.002.177	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	30.000	0,37	11.100,00
40	007.002.662	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FR	1.000	4,06	4.060,00
41	007.002.833	BROMOPRIDA 5MG/ML Uso IV, IM Ad. e Ped. acima de 01 ano. Ampola de 02 ml.	AMP	12.000	4,06	48.720,00
42	007.002.806	BUPROPIONA 150MG	COMP	60.000	2,03	121.800,00
43	007.002.699	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML Uso IM, IV, SC. Ampola de 05 ml.	AMP	6.000	3,02	18.120,00
44	007.002.519	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG	AMP	15.000	6,14	92.100,00
45	007.000.210	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	60.000	0,72	43.200,00
46	007.003.446	CARBONATO DE CALCIO 1250MG - 500MG DE CALCIO EL	COMP	30.000	0,72	21.600,00
47	007.001.904	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	40.000	0,61	24.400,00
48	007.003.236	CAVERDILOL 25MG	COMP	60.000	0,30	18.000,00
49	007.003.728	CAVERDILOL 6,25 MG	COMP	36.000	0,30	10.800,00
50	007.003.196	CEFALEXINA 250MG/05ML Frasco c/ 60ml.	FR	3.000	13,00	39.000,00
51	007.001.033	CEFALEXINA 500MG	CAP	24.000	0,47	11.280,00
52	007.004.231	CEFTAZIDIMA PENTAI DRATADA 01G Pó p/sol. Injetável Uso IM, IV, Uso Ad e Ped.	FRA	6.000	20,28	121.680,00
53	007.003.198	CEFTRIAXONA SÓDICA 01G. Uso IV, IM. Pó para solução injetável. Uso Ad. e Ped.	FRA	12.000	13,00	156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
54	007.001.367	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG Uso IM. Uso Ad. e Ped. Contém 01 frasco-ampola de pó para solução Injetável + 01 amp. Diluente com 02 ml	FRA	10.000	26,52	265.200,00
55	007.001.826	CETOCONAZOL 200MG	COMP	30.000	0,69	20.700,00
56	007.001.762	CETOCONAZOL 200MG/G CREME Tubo c/ 30g.	TB	3.000	4,26	12.780,00
57	007.002.520	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO P/ SOL.INJETÁVEL Uso EV. Uso adulto.	FRA	12.000	7,80	93.600,00
58	007.001.495	CETOPROFENO 50MG/ML Uso IM. Uso Adulto. Ampola de 02 ml.	AMP	12.000	6,76	81.120,00
59	007.001.258	CICLOBENZAPRINA 05MG	COMP	90.000	0,26	23.400,00
60	007.003.049	CIMETIDINA 200MG	COMP	60.000	0,12	7.200,00
61	007.002.516	CIMETIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG/ML Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 02 ml.	AMP	10.000	4,68	46.800,00
62	007.002.042	CINARIZINA 75 MG	COMP	60.000	0,41	24.600,00
63	007.002.069	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	30.000	0,47	14.100,00
64	007.001.245	CITALOPRAM 20MG	COMP	60.000	0,26	15.600,00
65	007.003.738	CLINDAMICINA 600MG/4ML Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico acima de 01 ano de idade. Ampola de 04 ml.	AMP	6.000	7,18	43.080,00
66	007.004.524	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	CAP	30.000	1,56	46.800,00
67	007.001.989	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	10.000	1,02	10.200,00
68	007.001.778	CLONAZEPAM 2MG	COMP	90.000	0,12	10.800,00
69	007.001.669	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	36.000	0,57	20.520,00
70	007.004.391	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% Ampola 10ml	AMP	6.000	0,93	5.580,00
71	007.001.505	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL INFANTIL Frasco c/ 30ml.	FR	3.000	3,64	10.920,00
72	007.004.392	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO IV Ampola 10ml	AMP	6.000	0,93	5.580,00
73	007.002.704	CLORPROMAZINA, CI 100MG	COMP	30.000	0,72	21.600,00
74	007.001.259	CLORPROMAZINA, CI 25MG	COMP	3.000	0,57	1.710,00
75	007.001.924	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMÁ TB	TB	6.000	20,28	121.680,00
76	007.004.534	COMPLEMENTO VITAMÍNICO: AMP. A: COMPLEXO B (VITA AMP	AMP	10.000	13,00	130.000,00
77	007.003.740	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML Uso IV, IM. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 02ml.	AMP	6.000	9,88	59.280,00
78	007.001.453	DEXAMETASONA 01MG/G CREME Tubo c/ 10g.	TB	6.000	2,18	13.080,00
79	007.004.256	DEXAMETASONA 04 MG	COMP	30.000	0,68	20.400,00
80	007.002.521	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE, 4MG/ML Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 2,5ml.	AMP	12.000	6,14	73.680,00
81	007.001.922	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/5ML XAROPE Frasco c/ 120 ml.	FR	3.000	4,68	14.040,00
82	007.000.307	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG	COMP	30.000	1,83	54.900,00
83	007.003.747	DIAZEPAM 05MG/ML Uso IM e IV. Ampola de 02 ml.	AMP	1.200	4,06	4.872,00
84	007.003.676	DIAZEPAM 10MG	COMP	60.000	0,16	9.600,00
85	007.001.502	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 10MG/G Tubo c/ 60g.	TB	3.000	6,14	18.420,00
86	007.002.996	DICLOFENACO SODICO 25MG USO IM . USO ADULTO Ampola 03ml	AMP	6.000	4,68	28.080,00
87	007.003.685	DIMENDRINATO 3MG/ML + CL. PIRIDOXINA 5MG/ML + GLI AMP Dimenidrinato 3mg/ml+Cl. Piridoxina 5mg/ml+Glicose 100mg/ml+Frutose100mg/ml sol. Injetável Uso IV Uso adulto e pediátrico acima de 02 anos. Ampola de 10 ml.	AMP	6.000	20,28	121.680,00
88	007.003.264	DIMENDRINATO 50MG + CL. PIRIDOXINA 50MG/ML Uso IM. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 01 ml.	AMP	12.000	10,92	131.040,00
89	007.002.403	DIOSMINA450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	90.000	0,72	64.800,00
90	007.002.049	DIPIRONA 500MG	COMP	90.000	0,95	85.500,00
91	007.001.763	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS Frasco c/ 10ml.	FR	6.000	2,18	13.080,00
92	007.002.090	DIPIRONA SODICA MONOIDRATADA 500MG/ML Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 02 ml.	AMP	15.000	3,64	54.600,00
93	007.004.454	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSTATO AMP Dipropionato de Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml. Suspensão injetável. Uso adulto. Acima de 15 anos. Ampola de 01 ml.	AMP	12.000	20,28	243.360,00
94	007.003.548	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 12,5MG/ML Uso Infusão Intravenosa. Uso adulto. Ampola de 20 ml.	AMP	6.000	9,88	59.280,00
95	007.002.406	DOMPERIDONA 10MG	COMP	60.000	0,22	13.200,00
96	007.002.412	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 100ml.	FR	3.000	13,00	39.000,00
97	007.003.536	DOPAMINA 5MG/ML USO IV EM INFUSÃO. Ampola de 10 ml.	AMP	6.000	13,00	78.000,00
98	007.003.545	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XP PEDIÁTRICO Frasco c/ 120ml.	FR	3.000	17,16	51.480,00
99	007.002.407	ENALAPRIL, MALEATO DE, 05 MG	COMP	60.000	0,09	5.400,00
100	007.002.906	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG	COMP	60.000	0,12	7.200,00
101	007.002.842	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VAL. DE EST UNID Uso IM. Contém 01 ampola de 01 ml + 01 seringa estéril.	UNID	3.000	19,76	59.280,00
102	007.003.267	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML	UNID	10.000	36,40	364.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
103	007.003.249	Uso SC, IV contém 01 seringa preenchida 0,4 ml (4.000 UI). EPINEFRINA 1MG/ML Uso IM, IV, SC - Ampola 01ml	AMP	6.000	7,80	46.800,00
104	007.001.230	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	60.000	0,30	18.000,00
105	007.002.731	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG/ML Uso IV, IM, SC. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 01 ml.	AMP	6.000	7,28	43.680,00
106	007.003.557	FENTOINA 100MG	COMP	30.000	0,41	12.300,00
107	007.003.540	FENTOINA 50 MG/ML Uso IM, IV Uso adulto e pediátrico. Ampola de 05 ml.	AMP	6.000	5,72	34.320,00
108	007.000.290	FENOBARBITAL 100MG	COMP	60.000	0,37	22.200,00
109	007.001.780	FENOBARBITAL 100MG/ML Uso IM e IV, Uso Ad e Ped. Ampola de 02 ml.	AMP	1.200	4,68	5.616,00
110	007.004.267	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML Uso epidural, IM, IV - Ampola 10ml	AMP	1.200	7,80	9.360,00
111	007.002.408	FLUCONAZOL 150MG	COMP	30.000	1,14	34.200,00
112	007.004.525	FLUCINOLONA ACETONIDA + SULFATO SW POLIMXINA	FR	300	21,84	6.552,00
113	007.000.630	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG	CAP	60.000	0,22	13.200,00
114	007.002.114	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES, SEM MINERAIS Uso ad e pediat. Infusão Intravenosa. Ampola de 10 ml.	AMP	12.000	7,80	93.600,00
115	007.002.653	FUROSEMIDA 10MG/ML Uso IM e IV. Uso ad. e pediátrico. Ampola de 02 ml.	AMP	6.000	4,68	28.080,00
116	007.000.709	FUROSEMIDA 40MG	COMP	60.000	0,12	7.200,00
117	007.004.526	GLIBENCALMIDA 05 MG	COMP	60.000	0,09	5.400,00
118	007.004.527	GLICAZIDA 30 MG	COMP	60.000	0,36	21.600,00
119	007.004.528	GLICAZIDA 60 MG	COMP	60.000	0,68	40.800,00
120	007.004.398	GLICONATO DE CÁLCIO 10% Uso Ad e Ped. Infusão IV - Ampola 10ml	AMP	6.000	4,06	24.360,00
121	007.003.741	GLICOSE A 25% Uso IV - Ampola 10ml	AMP	10.000	0,93	9.300,00
122	007.004.394	GLICOSE A 50% Uso IV- Ampola 10ml	AMP	10.000	0,93	9.300,00
123	007.003.748	HALOPERIDOL 05MG/ML Uso IM. Uso Adulto. Ampola de 01 ml.	AMP	1.200	7,18	8.616,00
124	007.001.906	HALOPERIDOL 5MG	COMP	30.000	0,68	20.400,00
125	007.003.749	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML Uso IM. Ampola de 01 ml.	AMP	1.200	15,60	18.720,00
126	007.002.455	HEPARINA SODICA 5.000U/0,25ML Uso SC. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 0,25 ml.	AMP	12.000	20,28	243.360,00
127	007.003.730	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00
128	007.003.292	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG (PC FRA Pó p/ injetável Uso IV, IM Uso ad e pediat.		12.000	10,92	131.040,00
129	007.002.947	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100MG (PC FRA Pó p/ injetável. Uso IV, IM Uso ad e pediat.		12.000	9,88	118.560,00
130	007.002.800	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	6,76	20.280,00
131	007.002.936	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco c/ 30ml.	FR	6.000	6,76	40.560,00
132	007.001.660	IBUPROFENO 600MG	COMP	60.000	0,36	21.600,00
133	007.002.839	IMIPRAMINA 25MG	COMP	30.000	0,88	26.400,00
134	007.004.529	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	6.000	2,18	13.080,00
135	007.004.044	IVERMECTINA 6MG	COMP	24.000	1,98	47.520,00
136	007.003.731	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG Cartela c/ 21 comprimidos.	CAR	4.000	10,92	43.680,00
137	007.003.233	LEVONORGESTREL 0,75MG (CARTELA C/02 COMP.)	CAR	120	3,64	436,80
138	007.001.854	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	60.000	0,23	13.800,00
139	007.001.814	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	60.000	0,25	15.000,00
140	007.001.815	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	60.000	0,26	15.600,00
141	007.003.081	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASOCONSTRITC Frasco c/ 20ml.	FR	1.200	7,80	9.360,00
142	007.003.697	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 2% GEL Tubo c/ 30g.	TB	1.200	6,76	8.112,00
143	007.002.142	LORATADINA 01MG/ML XAROPE Frasco c/ 100ml.	FR	3.000	6,76	20.280,00
144	007.002.623	LORATADINA 10MG	COMP	40.000	0,22	8.800,00
145	007.001.830	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	60.000	0,10	6.000,00
146	007.004.269	MAGNESIO, SULFATO DE, 10% 100mg/ml solução injetável - Ampola 10ml	AMP	6.000	2,96	17.760,00
147	007.001.860	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML Suspensão injetável. Uso adulto, Uso IM. Ampola de 01 ml.	AMP	3.000	36,40	109.200,00
148	007.004.248	METFORMINA 850 MG	COMP	60.000	0,26	15.600,00
149	007.002.088	METILDOPA 250 MG	COMP	40.000	1,02	40.800,00
150	007.003.745	METILFENIDATO 10MG	COMP	30.000	0,72	21.600,00
151	007.003.494	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	COMP	60.000	1,14	68.400,00
152	007.003.630	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	60.000	0,93	55.800,00
153	007.002.411	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG	COMP	60.000	0,68	40.800,00
154	007.002.489	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/G CREME VAGINAL Tubo c/ 80g.	TB	1.200	17,16	20.592,00
155	007.004.396	MIDAZOLAM 01MG/ML	AMP	1.200	8,22	9.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
156	007.003.976	Uso retal, IM, IV, Uso Ad e Ped - Ampola 05ml MORFINA 10 MG/ML	AMP	6.000	7,18	43.080,00
157	007.002.361	Uso IM, IV, Epidural, Intratecal Uso adulto. Ampola de 01 ml. NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250U/G CREME	TB	6.000	4,68	28.080,00
158	007.000.319	Tubo d/ 10g. NIFEDIPINA 20MG	COMP	30.000	0,45	13.500,00
159	007.001.364	NIMESULIDA 100MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00
160	007.004.255	NISTATINA 100.000 UVG + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G POI TUBO		3.000	8,22	24.660,00
161	007.001.036	NISTATINA 100.000UVG CREME VAGINAL + APLICADORE: TB		3.000	6,76	20.280,00
162	007.002.490	NISTATINA 100.000UVM L SUSPENSÃO ORAL	FR	3.000	5,72	17.160,00
163	007.001.651	Frasco c/ 50ml. NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	30.000	0,26	7.800,00
164	007.003.150	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 02MG /ML	AMP	6.000	10,92	65.520,00
165	007.000.907	Uso adulto Infusão IV - Ampola 04ml NORETISTERONA 0,35MG C/35	CX	1.200	16,12	19.344,00
166	007.001.509	NORFLOXACINA 400MG	COMP	60.000	0,88	52.800,00
167	007.001.908	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	60.000	0,57	34.200,00
168	007.001.942	ÓLEO MINERAL 100% PURO - USO ORAL	FR	3.000	6,76	20.280,00
169	007.002.324	Frasco c/ 100ml. OMEPRAZOL 20 MG	CAP	90.000	0,20	18.000,00
170	007.004.397	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG	FA	6.000	14,56	87.360,00
171	007.004.249	Pó para solução injetável, Uso adulto, Uso IV - Frasco-ampola ONDASETRONA 08 MG	COMP	40.000	3,02	120.800,00
172	007.003.746	Comprimido de desintegração oral OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	60.000	0,47	28.200,00
173	007.001.492	PARACETAMOL 500MG	COMP	60.000	0,22	13.200,00
174	007.003.409	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COMP	60.000	0,71	42.600,00
175	007.002.844	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	30.000	0,36	10.800,00
176	007.003.977	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML	AMP	1.200	5,72	6.864,00
177	007.001.281	Uso IM, SC, IV Uso adulto. Ampola de 02ml. POLIVITAMINICO - VITAMINAS + SAIS MINERAIS	COMP	60.000	0,10	6.000,00
178	007.003.306	Comprimidos acondicionados em blisters. POLIVITAMINICO - VITAMINAS+SAIS MINERAIS	FR	12.000	10,92	131.040,00
179	007.001.862	Solução oral, uso pediátrico POLIVITAMINICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B)	AMP	10.000	9,88	98.800,00
180	007.002.404	Uso IM, infusão IV diluída, Uso adulto. Ampola de 02 ml. PREDNISOLONA 15MG/5ML	FR	6.000	9,88	59.280,00
181	007.001.423	Frasco c/ 60ml. PREDNISONA 20MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00
182	007.001.608	PREDNISONA 5MG	COMP	30.000	0,12	3.600,00
183	007.002.829	PROMETAZINA 25MG	COMP	30.000	0,37	11.100,00
184	007.002.993	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	6.000	6,76	40.560,00
185	007.002.066	Uso IM. Uso adulto - Ampola 02ml PROPRANOLOL 40 MG	COMP	60.000	0,12	7.200,00
186	007.003.108	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	FR	1.200	13,00	15.600,00
187	007.004.530	SECNIDAZOL 01 G	COMP	15.000	1,25	18.750,00
188	007.001.191	SERTRALINA 50MG	COMP	60.000	0,27	16.200,00
189	007.002.569	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FR	6.000	1,56	9.360,00
190	007.004.531	Frasco c/ 10ml. SULFADIAZINA DE PRATA CREME A 01% USO TÓPICO, T TUBO		1.200	16,12	19.344,00
191	007.003.734	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COMP	40.000	0,16	6.400,00
192	007.004.230	TERBUTALINA , SULFATO DE 0,5MG/ ML	AMP	6.000	6,76	40.560,00
193	007.001.260	Uso ad e pedia. sol. Injetável Uso IV e SC. Ampola de 01 ml. TIAMINA 300MG	COMP	40.000	0,44	17.600,00
194	007.004.532	TOBRAMICINA 03 MG + DEXAMETASONA 01 MG SOLUÇÃO	FR	300	10,92	3.276,00
195	007.002.734	TRAMADOL 100MG	CAP	60.000	1,02	61.200,00
196	007.003.750	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML	AMP	6.000	7,18	43.080,00
197	007.004.533	Uso EV, IM, SC. Ampola de 01 ml. TRIPROLIDINA, CL. 2,5 MG + PSEUDOEDEFDRINA, CL. 60 MG	COMP	36.000	2,18	78.480,00
198	007.002.097	TRIPROLIDINA, CL. 0,25MG/ML+ PSEUDOEDEFDRINA , CL. 6	FR	3.000	26,00	78.000,00
199	007.004.268	Frasco c/ 100ml. VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500MG	FA	3.000	10,92	32.760,00
200	007.002.591	Pó para solução injetável, Uso Ad e Ped, Uso IV - Frasco Ampola VARFARINA SODICA 5MG	COMP	36.000	0,57	20.520,00
201	007.001.794	VENLAFAXINA 75MG	COMP	60.000	1,30	78.000,00
202	007.001.827	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	60.000	0,16	9.600,00
Comprimidos acondicionados em blisters. Total ->					1.155,62	7.994.272,80

O valor estimado para consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços: é de R\$ 7.994.272,80 (sete milhões e novecentos e noventa e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)



ANEXO II MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023
PROCESSO Nº 71/23
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRANÓPOLIS, PAS DO DISTRITO DE SANTA IZABEL DO MARINHEIRO E PAS DO POVOADO DE DULCELINA.

Partes Contratantes:

O Município de Pedranópolis, com sede na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.893.929/0001-07, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Adriano da Silva, portador da RG nº 17.406.731-8- SSP e do CPF nº 093.625.128-07, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na XXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, Estado XXXX, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx, classificada no Processo Licitatório nº 71/23, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/23, do tipo maior desconto, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto a Ata de registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde de Pedranópolis, PAS do distrito de Santa Izabel do Marinheiro e PAS do povoado de Dulcelina, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

1.4 – Valor Total: **R\$ xxxxxxxx**

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.



2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Pedranópolis/SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Pedranópolis/SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Pedranópolis/SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Cara d'Oeste/SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 10 (dez) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.



7.4 – Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5 – Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6 – O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8 – No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10 – A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1 – No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.12 – Quando os serviços forem executados na própria empresa Contratada/Detentora, as despesas com remoção e entrega dos veículos serão por conta da empresa vencedora do certame, sem ônus para a municipalidade.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



- 8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3 – Aos itens que serão transportados pela empresa contratada será de sua responsabilidade o transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6 – Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1 – Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2 – Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5 – Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6 – Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Pedranópolis/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.



11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo



assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

15 – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência desta ata de registro de preço, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Eduardo Pio dos Santos, portador do RG nº 17.871.702-2 e do CPF Nº 070.386.558-76, Diretor Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

16 – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedranópolis/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

Marcos Adriano da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Eduardo Pio dos Santos

TESTEMUNHAS:



ANEXO III
PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO
(A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)
PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONÍVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP

Número do edital: 71/23

Número do Pregão Eletrônico: 20/23

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXX

Prazo de Validade Proposta: (90 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) n° 20/23 – Processo n° 71/23, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 20/23 – Processo nº 71/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 20/23 – Processo nº 71/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, comprometo-se, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 20/23 – Processo nº 71/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 13.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 20/23 – Processo nº 71/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



ANEXO IX – MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/23

PROCESSO Nº 71/23

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____ E-mail: _____

ENDEREÇO _____ CIDADE: _____

CEP. _____ TELEFONE: _____ DADOS BANCARIOS: _____

Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.001.167	ACEBROFILINA XP ADULTO 50MG/5ML Frasco c/ 120 ml.	-----	FR	1.000	-----	-----
2	007.001.116	ACEBROFILINA XP PEDIATRICO 25MG/5ML Frasco c/ 120 ml.	-----	FR	1.000	-----	-----
3	007.002.426	ACICLOVIR 200MG	-----	COMP	30.000	-----	-----
4	007.002.390	ACICLOVIR 50MG/G CREME	-----	TB	3.000	-----	-----
5	007.001.320	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	-----	COMP	90.000	-----	-----
6	007.004.375	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML Uso IV, IM. Ampola de 05 ml.	-----	AMP	6.000	-----	-----
7	007.001.520	ACIDO FOLICO 5MG	-----	COMP	40.000	-----	-----
8	007.003.621	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML USO IV AD. E PED. Ampola de 05 ml.	-----	AMP	6.000	-----	-----
9	007.001.907	ACIDO VALPROICO 250MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
10	007.002.832	AGUA DESTILADA (P/ INJEÇÃO) 10ML Ampola de 10 ml.	-----	AMP	12.000	-----	-----
11	007.002.413	ALBENDAZOL 400MG Comprimido Mastigável	-----	COMP	15.000	-----	-----
12	007.002.641	ALBENDAZOL 400MG/10ML - SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 10ml.	-----	FR	6.000	-----	-----
13	007.002.194	ALENDRONATO SODICO 70 MG	-----	COMP	12.000	-----	-----
14	007.002.702	ALOPURINOL 300 MG	-----	COMP	20.000	-----	-----
15	007.001.118	ALPRAZOLAM 0,5MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
16	007.002.791	AMBROXOL 15MG/5ML - XP PEDIÁTRICO Ambroxol, Cloridrato de, 15mg/5ml.Xarope pediátrico.Frasco c/ 120 ml.	-----	FR	1.000	-----	-----
17	007.002.810	AMBROXOL 30MG/5ML - XP ADULTO Ambroxol, Cloridrato de, 30mg/5ml. Xarope Adulto. Frasco c/ 120 ml.	-----	FR	1.000	-----	-----
18	007.001.261	AMICACINA, SULFATO DE 250MG/ML AMICACINA, SULFATO DE 250MG/ML USO IM, IV, ad e ped. Ampola de 02 ml.	-----	AMP	6.000	-----	-----
19	007.003.093	AMINOFILINA 24MG/ML Uso IV, Uso Ad e Ped. Ampola de 10 ml.	-----	AMP	3.000	-----	-----
20	007.000.114	AMIODARONA 200MG	-----	COMP	30.000	-----	-----
21	007.003.606	AMIODARONA 50MG/ML Uso IV Adulto. Ampola de 03 ml.	-----	AMP	3.000	-----	-----
22	007.001.903	AMITRIPTILINA 25MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
23	007.002.931	AMOXICILINA 250 MG+ CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 6	-----	FR	3.000	-----	-----
24	007.003.126	AMOXICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 150 ml.	-----	FR	3.000	-----	-----
25	007.003.194	AMOXICILINA 500MG	-----	CAP	24.000	-----	-----
26	007.004.523	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	-----	COMP	30.000	-----	-----
27	007.002.200	ANLODIPINO, BESILATO DE, 05 MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
28	007.000.824	ATENOLOL 50MG	-----	COMP	30.000	-----	-----
29	007.003.737	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25/ML Uso IM, IV, SC, Intraóssea, endotraqueal. Ampola de 01ml.	-----	AMP	6.000	-----	-----
30	007.003.103	AZITROMICINA 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	-----	FR	3.000	-----	-----
31	007.001.679	AZITROMICINA 500MG	-----	COMP	15.000	-----	-----
32	007.004.266	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Uso IV - Ampola 10ml	-----	AMP	3.000	-----	-----
33	007.002.092	BIPERIDENO 2 MG	-----	COMP	30.000	-----	-----
34	007.004.535	BIPERIDENO, LACTATO DE, 05MG/ML	-----	AMP	1.200	-----	-----
35	007.003.195	BROMETO DE IPRATROPIQ 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco c/ 20ml.	-----	FR	1.000	-----	-----
36	007.002.103	BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIROI	-----	COMP	36.000	-----	-----
37	007.001.507	BROMETO DE N - BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DI Frasco c/ 20ml.	-----	FR	1.000	-----	-----
38	007.003.727	BROMIDRATO DE FENOTEROL 05MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco c/ 20ml.	-----	FR	400	-----	-----
39	007.002.177	BROMÓPRIDA 10 MG	-----	COMP	30.000	-----	-----
40	007.002.662	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	-----	FR	1.000	-----	-----
41	007.002.833	BROMOPRIDA 5MG/ML Uso IV, IM Ad. e Ped. acima de 01 ano.Ampola de 02 ml.	-----	AMP	12.000	-----	-----
42	007.002.806	BUPROPIONA 150MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
43	007.002.699	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML Uso IM, IV, SC. Ampola de 05 ml.	-----	AMP	6.000	-----	-----
44	007.002.519	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRON, Uso IV, IM. Ampola de 05 ml.	-----	AMP	15.000	-----	-----
45	007.000.210	CARBAMAZEPINA 200MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
46	007.003.446	CARBONATO DE CALCIO 1250MG - 500MG DE CALCIO E	-----	COMP	30.000	-----	-----
47	007.001.904	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	-----	COMP	40.000	-----	-----
48	007.003.236	CAVERDILOL 25MG	-----	COMP	60.000	-----	-----
49	007.003.728	CAVERDILOL 6,25 MG	-----	COMP	36.000	-----	-----
50	007.003.196	CEFALEXINA 250MG/05ML Frasco c/ 60ml.	-----	FR	3.000	-----	-----
51	007.001.033	CEFALEXINA 500MG	-----	CAP	24.000	-----	-----
52	007.004.231	CEFTAZIDIMA PENTAI DRATADA 01G Pó p/sol. Injetável Uso IM, IV, Uso Ad e Ped.	-----	FRA	6.000	-----	-----
53	007.003.198	CEFTRIAXONA SÓDICA 01G. Uso IV, IM. Pó para solução injetável. Uso Ad. e Ped.	-----	FRA	12.000	-----	-----
54	007.001.367	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG	-----	FRA	10.000	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	007.001.826	Uso IM. Uso Ad. e Ped. Contém 01 frasco-ampola de pó para solução injetável + 01 amp. Diluente com 02 ml		COMP	30.000		
56	007.001.762	CETOCONAZOL 200MG		TB	3.000		
57	007.002.520	Tubo c/ 30g.		FRA	12.000		
58	007.001.495	CETOPROFENO 100MG PÓ LIÓFILO P/ SOL.INJETÁVEL		AMP	12.000		
59	007.001.258	Uso EV. Uso adulto.		COMP	90.000		
60	007.003.049	CETOPROFENO 50MG/ML		COMP	60.000		
61	007.002.516	Uso IM. Uso Adulto. Ampola de 02 ml.		AMP	10.000		
62	007.002.042	CICLOBENZAPRINA 05MG		COMP	60.000		
63	007.002.069	CIMETIDINA 200MG		COMP	30.000		
64	007.001.245	CIMETIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG/ML		COMP	60.000		
65	007.003.738	Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 02 ml.		AMP	6.000		
66	007.004.524	CINARIZINA 75 MG		CAP	30.000		
67	007.001.989	CIPROFLOXACINO 500MG		COMP	10.000		
68	007.001.778	CITALOPRAM 20MG		COMP	90.000		
69	007.001.669	CLINDAMICINA 600MG/4ML		COMP	36.000		
70	007.004.391	Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico acima de 01 ano de idade. Ampola de 04 ml.		AMP	6.000		
71	007.001.505	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG		FR	3.000		
72	007.004.392	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL INFANTIL		AMP	6.000		
73	007.002.704	Frasco c/ 30ml.		COMP	30.000		
74	007.001.259	CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO IV		COMP	3.000		
75	007.001.924	Ampola 10ml		TB	6.000		
76	007.004.534	CLORPROMAZINA, CI 100MG		AMP	10.000		
77	007.003.740	CLORPROMAZINA, CI 25MG		AMP	6.000		
78	007.001.453	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POM.		TB	6.000		
79	007.004.256	COMPLEMENTO VITAMÍNICO: AMP. A: COMPLEXO B (VIT)		COMP	30.000		
80	007.002.521	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML		AMP	12.000		
81	007.001.922	Uso IV, IM. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 02ml.		FR	3.000		
82	007.000.307	DEXAMETASONA 01MG/G CREME		COMP	30.000		
83	007.003.747	Tubo c/ 10g.		AMP	1.200		
84	007.003.676	DEXAMETASONA 04 MG		COMP	60.000		
85	007.001.502	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE, 4MG/ML		TB	3.000		
86	007.002.996	Uso IM, IV. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 2,5ml.		AMP	6.000		
87	007.003.685	DEXCLORFENIRAMINA 02MG/5ML XAROPE		AMP	6.000		
88	007.003.264	Frasco c/ 120 ml.		AMP	12.000		
89	007.002.403	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2MG		COMP	90.000		
90	007.002.049	DIAZEPAM 05MG/ML		COMP	90.000		
91	007.001.763	Uso IM e IV. Ampola de 02 ml.		FR	6.000		
92	007.002.090	DIAZEPAM 10MG		AMP	15.000		
93	007.004.454	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 10MG/G		AMP	12.000		
94	007.003.548	Tubo c/ 60g.		AMP	6.000		
95	007.002.406	DICLOFENACO SODICO 25MG USO IM . USO ADULTO		COMP	60.000		
96	007.002.412	Ampola 03ml		FR	3.000		
97	007.003.536	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CL. PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML sol. Injetável		AMP	6.000		
98	007.003.545	Dimenidrinato 3mg/ml+Cl. Piridoxina 5mg/ml+Glicose 100mg/ml+Frutose 100mg/ml		AMP	12.000		
99	007.002.407	Uso IM. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 01 ml.		COMP	90.000		
100	007.002.906	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSTAT		COMP	90.000		
101	007.002.842	DIPROPIONATO DE Betametasona 5mg/ml + Fosfato Dissódico de Betametasona 2 mg/ml. Suspensão injetável. Uso adulto. Acima de 15 anos. Ampola de 01 ml.		FR	6.000		
102	007.003.267	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 12,5MG/ML		AMP	6.000		
103	007.003.249	Uso Infusão Intravenosa. Uso adulto. Ampola de 20 ml.		COMP	60.000		
104	007.002.406	DOMPERIDONA 10MG		FR	3.000		
105	007.002.412	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL		AMP	6.000		
106	007.003.536	Frasco c/ 100ml.		AMP	6.000		
107	007.003.545	DOPAMINA 5MG/ML USO IV EM INFUSÃO.		FR	3.000		
108	007.002.407	Ampola de 10 ml.		COMP	60.000		
109	007.002.407	DROPROPIZINA 1,5MG/ML XP PEDIÁTRICO		COMP	60.000		
110	007.002.906	Frasco c/ 120ml.		UNID	3.000		
111	007.002.842	ENALAPRIL, MALEATO DE, 05 MG		UNID	10.000		
112	007.003.267	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG		AMP	6.000		
113	007.003.249	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VAL. DE ES		AMP	6.000		
114	007.003.249	Uso IM. Contém 01 ampola de 01 ml + 01 seringa estéril.		AMP	6.000		
115	007.003.249	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML		AMP	6.000		
116	007.003.249	Uso SC, IV contém 01 seringa preenchida 0,4 ml (4.000 UI).		AMP	6.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
104	007.001.230	Uso IM, IV, SC - Ampola 01ml		COMP	60.000		
105	007.002.731	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG/ML		AMP	6.000		
106	007.003.557	Uso IV, IM, SC. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 01 ml.					
107	007.003.540	FENTOINA 100MG		COMP	30.000		
108	007.000.290	FENTOINA 50 MG/ML		AMP	6.000		
109	007.001.780	Uso IM, IV Uso adulto e pediátrico. Ampola de 05 ml.					
110	007.004.267	FENOBARBITAL 100MG		COMP	60.000		
111	007.002.408	FENOBARBITAL 100MG/ML		AMP	1.200		
112	007.004.525	Uso IM e IV, Uso Ad e Ped. Ampola de 02 ml.					
113	007.000.630	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML		AMP	1.200		
114	007.002.114	Uso epidural, IM, IV - Ampola 10ml					
115	007.002.653	FLUCONAZOL 150MG		COMP	30.000		
116	007.000.709	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO SW POLIMIXIN		FR	300		
117	007.004.526	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20MG		CAP	60.000		
118	007.004.527	FRUTOSE + ASSOCIAÇÕES, SEM MINERAIS		AMP	12.000		
119	007.004.528	Uso ad e ped. Infusão Intravenosa. Ampola de 10 ml.					
120	007.004.398	FUROSEMIDA 10MG/ML		AMP	6.000		
121	007.003.741	Uso IM e IV. Uso ad. e pediátrico. Ampola de 02 ml.					
122	007.004.394	FUROSEMIDA 40MG		COMP	60.000		
123	007.003.748	GLIBENCALMIDA 05 MG		COMP	60.000		
124	007.001.906	GLICAZIDA 30 MG		COMP	60.000		
125	007.003.749	GLICAZIDA 60 MG		COMP	60.000		
126	007.002.455	GLICONATO DE CÁLCIO 10%		AMP	6.000		
127	007.003.741	Uso Ad e Ped. Infusão IV - Ampola 10ml					
128	007.004.394	GLICOSE À 25%		AMP	10.000		
129	007.003.748	GLICOSE À 50%		AMP	10.000		
130	007.001.906	Uso IV- Ampola 10ml					
131	007.003.749	HALOPERIDOL 05MG/ML		AMP	1.200		
132	007.003.749	Uso IM. Uso Adulto. Ampola de 01 ml.					
133	007.002.455	HALOPERIDOL 5MG		COMP	30.000		
134	007.003.730	HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML		AMP	1.200		
135	007.003.292	Uso IM. Ampola de 01 ml.					
136	007.002.800	HEPARINA SODICA 5.000UVO.25ML		AMP	12.000		
137	007.003.730	Uso SC. Uso adulto e pediátrico. Ampola de 0,25 ml.					
138	007.002.997	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP	60.000		
139	007.002.947	HIDROCORTISONA, SUCCIONATO SÓDICO DE, 500MG (F		FRA	12.000		
140	007.002.800	Pó p/ injetável Uso IV, IM Uso ad e pediat.					
141	007.002.947	HIDROCORTISONA, SUCCIONATO SÓDICO DE, 100MG (F		FRA	12.000		
142	007.002.800	Pó p/ injetável. Uso IV, IM Uso ad e pediat.					
143	007.002.936	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - SUSPENSÃO ORAL		FR	3.000		
144	007.001.660	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FR	6.000		
145	007.002.839	Frasco c/ 30ml.					
146	007.004.529	IBUPROFENO 600MG		COMP	60.000		
147	007.004.044	IMIPRAMINA 25MG		COMP	30.000		
148	007.003.731	ITRACONAZOL 100 MG		COMP	6.000		
149	007.001.854	IVERMECTINA 6MG		COMP	24.000		
150	007.001.814	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG		CAR	4.000		
151	007.001.814	Cartela c/ 21 comprimidos.					
152	007.001.854	LEVONORGESTREL 0,75MG (CARTELA C/02 COMP.)		CAR	120		
153	007.001.814	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG		COMP	60.000		
154	007.001.814	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG		COMP	60.000		
155	007.001.815	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG		COMP	60.000		
156	007.003.081	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASOCONSTRIT		FR	1.200		
157	007.003.697	Frasco c/ 20ml.					
158	007.002.142	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 2% GEL		TB	1.200		
159	007.002.623	Tubo c/ 30g.					
160	007.001.830	LORATADINA 01MG/ML XAROPE		FR	3.000		
161	007.004.269	Frasco c/ 100ml.					
162	007.003.494	LORATADINA 10MG		COMP	40.000		
163	007.003.630	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	60.000		
164	007.002.411	MAGNESIO, SULFATO DE, 10%		AMP	6.000		
165	007.004.248	100mg/ml solução injetável - Ampola 10ml					
166	007.002.088	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML		AMP	3.000		
167	007.003.745	Suspensão injetável. Uso adulto, Uso IM. Ampola de 01 ml.					
168	007.003.494	METFORMINA 850 MG		COMP	60.000		
169	007.003.630	METILDOPA 250 MG		COMP	40.000		
170	007.002.489	METILFENIDATO 10MG		COMP	30.000		
171	007.004.396	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG		COMP	60.000		
172	007.003.976	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG		COMP	60.000		
173	007.002.489	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG		COMP	60.000		
174	007.004.396	MICONAZOL, NITRATO DE, 20MG/G CREME VAGINAL		TB	1.200		
175	007.004.396	Tubo c/ 80g.					
176	007.003.976	MIDAZOLAM 01MG/ML		AMP	1.200		
177	007.003.976	Uso retal, IM, IV, Uso Ad e Ped - Ampola 05ml					
178	007.003.976	MORFINA 10 MG/ML		AMP	6.000		
179	007.003.976	Uso IM, IV, Epidural, Intratecal Uso adulto. Ampola de 01 ml.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Licitação: 000071/23 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
157	007.002.361	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250U/G CREME Tubo d/ 10g.		TB	6.000		
158	007.000.319	NIFEDIPINA 20MG		COMP	30.000		
159	007.001.364	NIMESULIDA 100MG		COMP	60.000		
160	007.004.255	NISTATINA 100.000 UVG + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G PC		TUBO	3.000		
161	007.001.036	NISTATINA 100.000UVG CREME VAGINAL + APLICADOR		TB	3.000		
162	007.002.490	NISTATINA 100.000UVM L SUSPENSÃO ORAL Frasco c/ 50ml.		FR	3.000		
163	007.001.651	NITROFURANTOÍNA 100MG		CAP	30.000		
164	007.003.150	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 02MG /ML Uso adulto Infusão IV - Ampola 04ml		AMP	6.000		
165	007.000.907	NORETISTERONA 0,35MG C/35		CX	1.200		
166	007.001.509	NORFLOXACINA 400MG		COMP	60.000		
167	007.001.908	NORTRIPTILINA 25MG		COMP	60.000		
168	007.001.942	ÓLEO MINERAL 100% PURO - USO ORAL Frasco c/ 100ml.		FR	3.000		
169	007.002.324	OMEPRAZOL 20 MG		CAP	90.000		
170	007.004.397	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG Pó para solução injetável, Uso adulto, Uso IV - Frasco-ampola		FA	6.000		
171	007.004.249	ONDASETRONA 08 MG Comprimido de desintegração oral		COMP	40.000		
172	007.003.746	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG		COMP	60.000		
173	007.001.492	PARACETAMOL 500MG		COMP	60.000		
174	007.003.409	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG		COMP	60.000		
175	007.002.844	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG		COMP	30.000		
176	007.003.977	PETIDINA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML Uso IM, SC, IV Uso adulto. Ampola de 02ml.		AMP	1.200		
177	007.001.281	POLIVITAMINICO - VITAMINAS + SAIS MINERAIS Comprimidos acondicionados em blisters.		COMP	60.000		
178	007.003.306	POLIVITAMINICO - VITAMINAS+SAIS MINERAIS Solução oral, uso pediátrico		FR	12.000		
179	007.001.862	POLIVITAMINICO (VITAMINAS DO COMPLEXO B) Uso IM, infusão IV diluída, Uso adulto. Ampola de 02 ml.		AMP	10.000		
180	007.002.404	PREDNISOLONA 15MG/5ML Frasco c/ 60ml.		FR	6.000		
181	007.001.423	PREDNISONA 20MG		COMP	60.000		
182	007.001.608	PREDNISONA 5MG		COMP	30.000		
183	007.002.829	PROMETAZINA 25MG		COMP	30.000		
184	007.002.993	PROMETAZINA 25MG/ML Uso IM. Uso adulto - Ampola 02ml		AMP	6.000		
185	007.002.066	PROPRANOLOL 40 MG		COMP	60.000		
186	007.003.108	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE		FR	1.200		
187	007.004.530	SECNIDAZOL 01 G		COMP	15.000		
188	007.001.191	SERTRALINA 50MG		COMP	60.000		
189	007.002.569	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML Frasco c/ 10ml.		FR	6.000		
190	007.004.531	SULFADIAZINA DE PRATA CREME A 01% USO TÓPICO.		TUBO	1.200		
191	007.003.734	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR		COMP	40.000		
192	007.004.230	TERBUTALINA, SULFATO DE 0.5MG/ ML Uso ad e pedia. sol. Injetável Uso IV e SC. Ampola de 01 ml.		AMP	6.000		
193	007.001.260	TIAMINA 300MG		COMP	40.000		
194	007.004.532	TOBRAMICINA 03 MG + DEXAMETASONA 01 MG SOLUC		FR	300		
195	007.002.734	TRAMADOL 100MG		CAP	60.000		
196	007.003.750	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML Uso EV, IM, SC. Ampola de 01 ml.		AMP	6.000		
197	007.004.533	TRIPOLIDINA, CL. 2.5 MG + PSEUDOEDEFDRINA, CL. 60 MG		COMP	36.000		
198	007.002.097	TRIPROLIDINA, CL. 0.25MG/ML+ PSEUDOEDEFDRINA, CL. Frasco c/ 100ml.		FR	3.000		
199	007.004.268	VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500MG Pó para solução injetável, Uso Ad e Ped, Uso IV - Frasco Ampola		FA	3.000		
200	007.002.591	VARFARINA SODICA 5MG		COMP	36.000		
201	007.001.794	VENLAFAXINA 75MG		COMP	60.000		
202	007.001.827	VITAMINAS DO COMPLEXO B Comprimidos acondicionados em blisters.		COMP	60.000		
Valor Total do Lote:							
Valor Total Geral:							



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/23
PROCESSO Nº 71/23

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, CNPJ. _____
_____, Inscrição Estadual _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o município de Pedranópolis/SP a
pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO XI

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de



seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO XII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 20/23 – Processo nº 71/23, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)